

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0025/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA DECOLORES COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA LAVAÇÃO E PINTURA DO VIADUTO ARIIVALDO ÂNGELO PANCERA, LOCALIZADO NA BR 282.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADO: A empresa **DECOLORES COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 2331, Bairro Sayonara, município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 06.138.541/0001-67, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Paulo Cesar Eger, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1870816 SSP/SC e inscrito no CPF/ MF sob o nº 558.860.949-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**;

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 22 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a necessidade de pintura de uma área maior daquela contratada originalmente;

CONSIDERANDO o valor acrescido é proporcional ao preço aplicado ao serviço originalmente contratado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (em anexo);

CONSIDERANDO que a contratada se encontra de forma regular perante as suas obrigações fiscais, trabalhistas e de seguridade social.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que corresponde a 15,05% (quinze virgula zero cinco por cento) do valor original do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas relativas a este aditivo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

PROJETO/ATIVIDADE	RECURSOS	DESPESA/ANO	DESCRIÇÃO
05.002.15.452.0008.2021.3.3.90.00	1.500	60/2023	Manutenção dos serviços Urbanos

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, inciso II, “a” e “b” e § 1º, da lei 8.666/1993.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 22 de março de 2023.

**DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**PAULO CEZAR EGER
DECOLORES COMÉRCIO DE TINTAS E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CONTRATADA**

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC 26.310

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: